

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 002/2019****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que realizará neste Município, através da empresa SUPORTE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS LTDA. com supervisão da Comissão Organizadora do concurso público nomeada pela PORTARIA Nº 1230 DE 31 DE AGOSTO DE 2018 CONCURSO PÚBLICO para provimento do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO e FEMININO) pertencente ao quadro de funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, sob o regime ESTATUTÁRIO, que será regido pelas instruções especiais, parte integrante deste Edital, conforme determinado no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Municipal nº 56 de 26 de março de 2002, Lei Complementar Municipal nº 137 de 12 de março de 2010 e suas alterações e Lei Complementar Municipal nº 184 de 02 de abril de 2012.

Período de inscrições de 06 A 29 DE MARÇO 2019, exclusivamente via internet, através do site www.suporterh.net.br

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente concurso destina-se ao preenchimento de 22 (VINTE E DUAS) vagas, sendo 18 (dezoito) vagas para o sexo MASCULINO e 04 (quatro) vagas para o sexo FEMININO, para a função pública de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, mais as que vagarem e/ou forem criadas durante o prazo de validade do Concurso.

1.2 - O Concurso, para todos os efeitos, tem validade de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação, que será publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e no JORNAL GAZETA DE SÃO PAULO, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - A divulgação de todas as fases do concurso será através dos murais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes e nos sites www.cidadeembudasartes.sp.gov.br e www.suporterh.net.br

1.4 - O período de validade estabelecido para este Concurso não gera, para a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no Concurso.

1.5 - Os candidatos aprovados em todas as fases, e nomeados, estarão sujeitos ao que dispõe o REGIME ESTATUTÁRIO, bem como a legislação federal, estadual e municipal pertinentes, e às presentes instruções especial.

2 – DO CARGO

CARGO	REQUISITOS	VENCIMENTO **	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL *	VALOR DE INSCRIÇÃO
Guarda Civil Municipal Masculino	Ensino Médio completo, CNH nas categorias AB, ou mínimo B, altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros, descalço e descoberto) e idade mínima de 21 (vinte e um) anos e no máximo 40 (quarenta) anos até a data da nomeação	R\$ 2.842,24 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)	18	40 horas semanais (em forma de escala de plantão ou jornada diária)	R\$ 70,00 (setenta reais)
Guarda Civil Municipal Feminino	Ensino Médio completo, CNH nas categorias AB, ou mínimo B, altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros, descalça e descoberta) e idade mínima de 21 (vinte e um) anos e no máximo 40 (quarenta) anos até a data da nomeação	R\$ 2.842,24 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)	04	40 horas semanais (em forma de escola de plantão ou jornada diária)	R\$ 70,00 (setenta reais)

***O (a) Guarda Civil Municipal deverá prestar serviços dentro das escalas de 12 x 36, em horários administrativos das 8h00 às 17h00, ou em horários estabelecidos pela administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho distribuída de acordo com a escala de serviço.**

****O vencimento inicial será de R\$ 2.842,24 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), sendo concedido após 06 (seis) meses, o adicional de periculosidade na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do servidor, sem os acréscimos outras vantagens ou adicionais.**

3 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

3.3 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.

4 - SÃO CONDIÇÕES PARA INSCREVER-SE:

- 4.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.2 - Ter no mínimo 21 (vinte e um) e no máximo 40 (quarenta) anos de idade;
- 4.3 - Ter no mínimo 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros) de altura para homens e 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) de altura para mulheres, descalço e descoberto.
- 4.4 - Estar quites com o serviço militar e com a justiça eleitoral;
- 4.5 - Estar no gozo dos seus direitos civis e políticos;
- 4.6 - Não registrar antecedentes criminais;
- 4.7 - Não se encontrar aposentado de cargo, emprego ou função pública de acumulação proibida com o exercício do novo cargo.
- 4.8 - Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público.
- 4.9 - Conhecer e cumprir as exigências contidas neste edital.

5 - DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 - As inscrições estarão abertas no período de 06 A 29 DE MARÇO DE 2019.
- 5.2 - As inscrições somente poderão ser feitas exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico www.suportherh.net.br
 - 5.2.1 - O candidato para fazer a sua inscrição deverá seguir as seguintes instruções:
 - a) acessar o site www.suportherh.net.br
 - b) localizar no site o link correspondente ao concurso público nº 002/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES,
 - c) ler atentamente o edital e preencher corretamente a ficha de inscrição, conforme o referido edital,
 - d) imprimir a sua ficha de inscrição e o boleto bancário,
 - e) efetuar o pagamento do boleto referente ao valor da inscrição, a partir do dia seguinte a efetivação da inscrição ou no máximo na data do vencimento que aparecerá no referido boleto.
 - f) deverá efetuar o pagamento do boleto bancário, somente depois de tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no concurso expresso neste edital e através dos meios eletrônicos bancários ou em qualquer agência bancária.
- 5.3 - O valor da inscrição realizada pelo candidato diretamente via Internet deverá ser paga **somente através do Boleto Bancário**, em qualquer agência bancária ou terminal de auto-atendimento, até a data determinada no BOLETO. Não serão aceitas inscrições em que o pagamento do boleto ou a realização da inscrição for feito após a data limite. A inscrição via Internet serão encerradas no dia **29 de março de 2019 as 16h00.**
- 5.4 - No dia da realização da prova o candidato deverá levar o comprovante de pagamento do boleto bancário e o documento original de identidade com foto.
- 5.5 - O pagamento do valor de inscrição poderá ser feito em dinheiro ou em cheque do candidato, (sendo vedada a utilização de cheques de terceiros) no valor da inscrição, acarretando, no caso de ser devolvido por qualquer motivo o cancelamento da inscrição.
- 5.6 - O valor da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, nem serão aceitos pedidos de isenção de recolhimento e alteração de inscrição.
- 5.7 - Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido de 06 A 29 DE MARÇO DE 2019.
- 5.8 - As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou seu procurador. Aquele que preenchê-la incorretamente, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do concurso público.

5.9 - A comissão examinadora do concurso não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.

5.10 - Depois de feita a inscrição, os dados constantes da ficha de inscrição somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão Examinadora do concurso.

5.11 - A inscrição do candidato resultará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á, automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e ao pagamento do valor de inscrição correspondente.

5.12 - Na hipótese de haver indeferimento, haverá manifestação escrita, que será divulgada através de publicação de acordo com as disposições preliminares deste edital, item 1.

5.13 - Serão considerados documentos de identidade as Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal e Carteira Nacional de Habilitação, modelo com foto.

6 - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1 - Às pessoas com deficiência, que farão uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, e Decretos Federais 3.298/99 e 9.508/18, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo.

6.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e decreto federal 9.508/18.

6.3 - Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas;

6.4 - Aqueles que apresentarem deficiência compatível com as atividades dos respectivos cargos e desejarem prestar o Concurso Público nesta condição deverão manifestar-se na ficha de inscrição, especificando a deficiência e a necessidade de prova especial.

6.5- O candidato com deficiência que necessitar de prova especial deverá solicitar, na ficha de inscrição a necessidade de prova em Braille, ou com escrita ampliada e/ou local que atenda as normas de acessibilidade.

6.5.1 - Os candidatos com deficiência visual (cegos) que se enquadrarem nas disposições legais pertinentes à espécie, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

6.5.2 - Os candidatos com deficiência que não solicitarem a prova especial na ficha de inscrição não terão direito a prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

6.6 - O candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será excluído da relação de deficientes.

6.7 - Após o julgamento das provas, além da lista geral será elaborada lista específica com a relação dos candidatos com deficiência.

7 - DA CONDIÇÃO AFRODESCENDENTE

7.1 - Ao candidato afrodescendente que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Municipal n.º 2.752, de 06 de maio de 2014, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, com reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Edital deste Concurso Público.

7.2 - As frações decorrentes do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento), quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

7.3 - Conforme Art. 1º, §1º da Lei Ordinária nº 2.752/14, o percentual de vagas referente aos afrodescendentes será aplicado apenas quando houver mais de 03 (três) vagas previstas em edital para o cargo.

7.4 - O candidato que se declarar afrodescendente participará em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

7.5 - Para concorrer a essa (s) vaga (s), o candidato deverá especificar na ficha de inscrição, a sua condição.

7.6 - O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser afrodescendente, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

7.7 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que se auto declararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

7.8 - O candidato inscrito como afrodescendente deverá especificar na ficha de inscrição sua condição e no período de inscrição do dia 06 A 29 DE MARÇO DE 2019 deverá encaminhar por SEDEX, à empresa SUPORTE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS LTDA. Rua Thomaz Simon, 245 – Centro – Itu – SP – CEP 13300-030, indicando no envelope "REF: AFRODESCENDENTE – CONCURSO PME A – Nº 02/2019", sua declaração, conforme modelo anexo IV do presente edital, que se encontra no site www.suporterh.net.br

7.9 - Para efeito do prazo estipulado no item 7.7 deste Edital, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

7.10 - Os documentos encaminhados em desacordo com a forma e dos prazos estipulados neste Edital não serão conhecidos.

7.11 - O candidato deverá observar a Lista de Deferimento ou Indeferimento de sua solicitação no site www.suporterh.net.br que será publicada após o dia **29 de março de 2019**.

7.12 - O candidato, se aprovado e classificado no Concurso Público, terá seu nome integrado em lista específica.

7.13 - Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão de candidato da lista especial de afrodescendente.

7.14 - Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 7.7 deste edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, e à pena de demissão se contratado.

7.15 - Os candidatos que não conseguirem comprovar sua condição de afrodescendentes passarão a concorrer pela listagem geral de classificação.

7.16 - As vagas reservadas pela Lei Municipal 2.752 de 06 de maio de 2014 ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Concurso Público ou aprovação de candidatos afrodescendentes.

8 – DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA

8.1 - A Prova escrita/objetiva com exigência escolaridade Ensino Médio de caráter eliminatório e classificatório será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada, sendo somente uma a correta. O programa de prova encontra-se no ANEXO II do presente edital.

8.2 - Cada questão terá um valor de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos. O candidato que obtiver MENOS de 50 (cinquenta) pontos na prova estará automaticamente eliminado do concurso.

8.3 - Para realização da prova escrita/objetiva será entregue ao candidato um caderno de questões e uma folha de respostas.

8.4 - A folha de respostas deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta. Será considerado nulo o preenchimento feito a lápis ou por outro meio.

8.5 - Somente serão permitidos assinalamentos na folha de respostas, feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

8.6 - Na correção da folha de respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, ou com rasura.

8.7 - Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.8 - O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.

8.9 - Ao terminar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal da sala a folha de respostas (GABARITO PREENCHIDO E ASSINADO).

8.10 - O candidato poderá levar um exemplar do Caderno de Questões decorridos 02 (duas) horas após o início da prova escrita/objetiva.

8.11 - A prova escrita/objetiva constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas de respostas cada uma de caráter classificatório e eliminatório.

8.12 - Para a prestação das provas escrita/objetiva, o candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência de 30 (minutos) do horário estabelecido para a realização da prova, visto que os portões de acesso às provas serão fechados rigorosamente no horário estabelecido no edital de convocação. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

8.13 - A prova escrita/objetiva terá a duração de 2h30 (duas horas e trinta minutos).

8.14 - O candidato somente poderá deixar a sala de aula depois de decorrida 01 (uma) hora do início da prova. Se o candidato se retirar da sala antes do tempo mínimo mencionado será eliminado do Concurso e não poderá ficar com o caderno de questões.

8.14.1 - Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

a) Apresentar-se após o fechamento dos portões;

b) Não apresentar documento de identidade;

c) Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;

d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

f) Estiver portando arma de fogo, mesmo que possua o respectivo porte;

g) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, calculadoras, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, ou for surpreendido fazendo uso de livros, manuais, impressos ou anotações;

h) Estiver usando boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;

i) Agir com descortesia para qualquer outro candidato ou membro da equipe encarregada da aplicação das provas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

j) Os pertences pessoais inclusive o aparelho celular que deverá estar desligado, deverá ser entregue aos fiscais de sala e ficarão retidos durante todo o período de permanência do candidato em sala, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu

das Artes por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

k) Ao término da realização da prova, o candidato deverá entregar a folha de respostas – gabarito preenchido e assinado – ao fiscal da respectiva sala,

l) A data da divulgação do gabarito da prova escrita/objetiva será fornecida no dia da realização da prova.

m) A relação dos candidatos aprovados, com a respectiva classificação preliminar em ordem decrescente, na prova escrita/objetiva, será divulgada através dos sites www.cidadeembudasartes.sp.gov.br e www.suporterh.net.br e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes e convocados para prosseguirem nas demais etapas do concurso público.

n) A relação dos candidatos aprovados será publicada nos meios de comunicação descritos no item 1.3 deste edital. Não serão fornecidos resultados por telefone.

8.15 - O local e horário da realização da prova escrita/objetiva serão divulgados aos candidatos através de publicação de acordo com o item 1.3 deste edital.

8.16 – AS PROVAS ESCRITAS/OBJETIVAS SERÃO APLICADAS NOS DIAS 07 E 14 DE ABRIL DE 2019.

9 - DA AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:

9.1 - Serão convocados para a Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física os candidatos habilitados na Prova escrita/objetiva aos cargos de Guarda Civil Municipal (Masculino) e Guarda Civil Municipal (Feminino), até o limite de 4 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas neste Edital, convocando-se os eventualmente empatados na última colocação deste limite.

9.2 - A convocação dos candidatos para a Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física, indicando horário e local de provas poderá ser verificada nos sites www.cidadeembudasartes.sp.gov.br e www.suporterh.net.br e afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

9.3 - A (s) data (s) e o (s) local (is) para a Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física, serão preestabelecidos em Edital de Convocação. A Aferição de Altura e o Teste de Aptidão Física serão realizados em mesma data e em local a ser divulgado oportunamente a todos os candidatos habilitados. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos nesse Edital. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.

9.4 - Para a prestação da Aferição de Altura e do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 minutos para realização dos mesmos, munidos de documento de identidade nas condições conforme o item 5.13 deste Edital e de atestado médico original com expressa autorização para a realização dos esforços físicos exigidos, conforme o Anexo III deste Edital.

9.5 - O atestado médico deverá ser emitido com data não superior a 15 (quinze) dias anteriores à aplicação das provas. Na hipótese da não entrega do atestado médico ou de atestado que não consta a aptidão para atividades de esforços físicos, conforme previsto neste item, o candidato não poderá participar das provas.

9.6 - O candidato convocado para prestar o Teste de Aptidão Física que apresentar condição física, psíquica ou orgânica (estados pré ou pós-operatório, gravidez ou qualquer indisposição fisiológica etc.) mesmo que temporária que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

9.7 - O candidato assinará termo de responsabilidade, declarando-se responsável pela sua plena capacidade física para a participação na prova, e a assinatura da declaração não isenta o candidato da entrega do atestado médico.

9.8 - Antes do início do Teste de Aptidão Física, serão aferidas a altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se homem, e 1,60m (um metro e sessenta centímetros), se mulher, descalço (a) e descoberto (a).

9.9 - A medição da altura do candidato será realizada em instrumento específico. O candidato poderá ser submetido a mais de uma medição, no mesmo dia e na sequência da primeira medição, na hipótese de não ser constatada altura mínima exigida, para confirmação do valor aferido.

9.10 - O candidato que não cumprir o requisito da altura mínima não realizará o Teste de Aptidão Física, ficando conseqüentemente excluído do Concurso Público.

9.11 - Para a realização do Teste de Aptidão Física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois dos testes.

9.12 - O aquecimento, o desaquecimento, a alimentação (mesmo durante as provas) e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso nem tampouco em seu desempenho.

9.13 - O candidato deverá estar trajando, em todos os testes, vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta, ou agasalhos, e calçando tênis.

9.14 - Se, por razões decorrentes das condições climáticas, os Testes de Aptidão Física forem cancelados ou interrompidos, o teste será adiado para nova data a ser divulgada, devendo o candidato realizar todos os testes, desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.

9.15 - Na aplicação do Teste de Capacitação Física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto nos casos em que houver ocorrência (s) de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, e que tenham prejudicado o seu desempenho.

9.16 - O Teste de Aptidão Física será composto de:

a) Teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo (masculino): Posição inicial: deitado, em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo, cotovelos estendidos, mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos estendidos e voltados para frente do corpo, com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, o corpo totalmente estendido.

Execução: Flexão dos cotovelos aproximando, o corpo alinhado, do solo em 5 (cinco) centímetros, sem haver contato com qualquer parte do corpo com o solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos. Extensão dos braços voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo. A execução do teste voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. Caso, na flexão dos cotovelos, o corpo esteja desalinhado ou toque alguma parte do corpo no solo essa contagem será desconsiderada. O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos.

b) Teste de flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco (feminino): Posição inicial: decúbito ventral, com apoio ereto, com as mãos espalmadas apoiadas ao solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura dos ombros (biacromial), pernas flexionadas e unidas e joelhos apoiados ao solo.

Execução: Flexão dos cotovelos até tocar o peito no solo. Extensão dos cotovelos, voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O objetivo é repetir os movimentos corretamente, o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos.

c) Teste abdominal (feminino e masculino): Posição inicial: decúbito dorsal, mãos à nuca e joelhos flexionados.

Execução: Encostar os cotovelos nos joelhos ou coxas. Retornar à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. Os pés do candidato, serão imobilizados pelo

fiscal. O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos.

d) Teste de corrida de 50 metros (masculino e feminino): O candidato deverá percorrer a distância de 50 (cinquenta) metros no menor tempo possível.

e) Teste de corrida em 12 minutos (masculino e feminino): A prova consiste em corrida, sem aquecimento prévio, de 12 (doze) minutos em pista aferida, com marcações de 50 (cinquenta) em 50 (cinquenta) metros. Após os 12 (doze) minutos será dado um sinal e os candidatos deverão parar no lugar em que estiverem. O objetivo é aferir a distância percorrida nos 12 (doze) minutos.

9.17 - Os desempenhos dos candidatos em cada teste de aptidão física serão transformados em pontos conforme tabela a seguir:

9.18 - A interpolação de pontos, em relação às tabelas constantes neste Edital, será feita da seguinte forma:

9.19 - Teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio sobre o solo (sexo masculino) ou teste de flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco (sexo feminino): 5 (cinco) pontos por movimento completo;

9.20 - Resistência Abdominal: 5 (cinco) pontos por movimento completo;

9.21- Corrida de 50 metros: -0,4 (menos quatro décimos) ponto a cada 0,01 (um centésimo) segundo;

9.22 - Corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto a cada 10 (dez) metros percorridos.

9.23 - O Teste de Aptidão Física terá caráter eliminatório e classificatório, sendo atribuídas notas na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

9.24 - Pontuação máxima possível para cada um dos 4 (quatro) testes (flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente, resistência abdominal, corrida de 50 metros e corrida de 12 metros) é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido nas tabelas 9.31.1 e 9.31.2 dispostas neste Edital.

9.25 - O candidato que, em qualquer dos testes, não obtiver o índice mínimo, será impedido de realizar as provas subsequentes, sendo considerado eliminado, independentemente das demais pontuações.

9.26 - Os testes serão realizados em um único dia, somente sendo considerado válido o resultado final obtido dessa forma.

9.27 - A nota do Teste de Aptidão Física corresponderá à média aritmética simples dos pontos obtidos nos quatro testes de aptidão física, aplicando-se a seguinte fórmula:

$NA = (T1 + T2 + T3 + T4) / 4$ onde:

NA = Nota no Teste de Aptidão Física

T1 = Pontos obtidos no teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

T2 = Pontos obtidos no teste de resistência abdominal, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

T3 = Pontos obtidos no teste de corrida de 50 metros, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos; e

T4 = Pontos obtidos no teste de corrida em 12 minutos, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.28 - Será considerado habilitado no Teste de Aptidão Física o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, e, no mínimo, 10 (dez) pontos em cada um dos testes.

9.29 - O candidato que não obtiver o mínimo de 10 (dez) pontos em qualquer um dos testes aplicados estará imediatamente eliminado.

9.30 - O Teste de Aptidão Física é de caráter classificatório e eliminatório.

9.31.1 - TABELA - MASCULINO

TESTES				PONTOS			
Apoio de frente	Abdominal	Corrida 50m	Corrida 12 min.	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 A 35 anos	36 a 40 anos
04	16	9"75	1500m	00	00	00	00
06	18	9"50	1600m	00	00	00	00
08	20	9"25	1700m	00	00	00	10
10	22	9"00	1800m	00	00	10	20
12	24	8"75	1900m	00	10	20	30
14	26	8"50	2000m	10	20	30	40
16	28	8"25	2100m	20	30	40	50
18	30	8"00	2200m	30	40	50	60
20	32	7"75	2300m	40	50	60	70
22	34	7"50	2400m	50	60	70	80
24	36	7"25	2500m	60	70	80	90
26	38	7"00	2600m	70	80	90	100
28	40	6"75	2700m	80	90	100	100
30	42	6"50	2800m	90	100	100	100
32	44	6"25	2900m	100	100	100	100

9.31.2 - TABELA - FEMININO

TESTES				PONTOS			
Apoio de frente	Abdominal	Corrida 50m	Corrida 12 min.	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 A 35 anos	36 a 40 anos
04	10	11"25	1300 m	00	00	00	00
06	12	11"00	1400 m	00	00	00	00
08	14	10"75	1500 m	00	00	00	10
10	16	10"50	1600 m	00	00	10	20
12	18	10"25	1700 m	00	10	20	30
14	20	10"00	1800 m	10	20	30	40
16	22	9"75	1900 m	20	30	40	50
18	24	9"50	2000 m	30	40	50	60
20	26	9"25	2100 m	40	50	60	70
22	28	9"00	2200 m	50	60	70	80
24	30	8"75	2300 m	60	70	80	90
26	32	8"50	2400 m	70	80	90	100
28	34	8"25	2500 m	80	90	100	100
30	36	8"00	2600 m	90	100	100	100
32	38	7"75	2700 m	100	100	100	100

10 – DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR

10.1 - Serão convocados para Prova Prática de Direção Veicular os candidatos habilitados nas Provas de Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física aos cargos: de Guarda Civil Municipal (Masculino) e Guarda Civil Municipal (Feminino), até o limite de 4 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas neste Edital, convocando-se os eventualmente empatados na última colocação deste limite.

10.2 - A convocação dos candidatos para a Prova Prática de Direção Veicular, indicando horário e local de provas poderá ser verificada nos sites: www.suporterh.net.br e www.cidadeembudasartes.sp.gov.br e afixadas no quadro de avisos da Sede da Prefeitura.

10.3 – A (s) data (s) e o (s) local (is) do Exame de Direção Veicular serão pré-estabelecidos no Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais e horários estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.

10.4 - O candidato assume responsabilidade civil, criminal e administrativa perante os atos realizados.

10.5 - Para a realização da Prova Prática de Direção Veicular, o candidato deverá se apresentar munido de Carteira Nacional de Habilitação ORIGINAL na categoria “AB” ou, no mínimo, “B” dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver essa exigência na respectiva CNH. Não serão aceitas cópias do referido documento, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.

10.6 - **O Exame de Direção deverá ser realizado:** em locais e horários estabelecidos pelos dirigentes do Concurso; com veículos da categoria, com transmissão mecânica.

10.7 - O Exame consistirá na condução de veículo da categoria, em trajeto e operação pré-definidos.

10.8 - Os exames de direção serão avaliados em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame tendo pontuação total de 20 (vinte) pontos, atribuindo-se o desconto com a seguinte pontuação, em caso de falta:

- ✓ Uma falta eliminatória: reprovação;
- ✓ Uma falta grave: 8 (oito) pontos negativos;
- ✓ Uma falta média: 3 (três) pontos negativos;
- ✓ Uma falta leve: 2 (dois) pontos negativos.

10.9 - Da Classificação das faltas.

I - Faltas Eliminatórias:

- ✓ Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- ✓ Avançar sobre o meio fio;
- ✓ Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo duas tentativas, no tempo estabelecido;
- ✓ Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- ✓ Transitar em contramão de direção;
- ✓ Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- ✓ Avançar a via preferencial;
- ✓ Provocar acidente durante a realização do exame;
- ✓ Exceder a velocidade regulamentada para a via;
- ✓ Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II- Faltas Graves:

- ✓ Desobedecer à sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito;
- ✓ Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- ✓ Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou, ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- ✓ Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- ✓ Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- ✓ Não usar devidamente o cinto de segurança;
- ✓ Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- ✓ Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III- Faltas Médias:

- ✓ Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- ✓ Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- ✓ Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- ✓ Fazer conversão incorretamente;
- ✓ Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- ✓ Desengrenar o veículo nos declives;
- ✓ Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- ✓ Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- ✓ Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- ✓ Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- ✓ Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV- Faltas Leves:

- ✓ Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- ✓ Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- ✓ Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- ✓ Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- ✓ Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- ✓ Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- ✓ Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- ✓ Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

10.10 - Será considerado inapto, e conseqüentemente eliminado do Concurso, o candidato que no exame de direção cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 10 pontos.

10.11 - A Prova de Direção Veicular é de caráter meramente eliminatório.

11 – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA

11.1 - Os candidatos habilitados nas Provas escrita/objetiva, Aferição de Altura, Teste de Aptidão Física e Prova Prática de Direção Veicular serão convocados por meio de Edital de Convocação, a ser publicado nos sites www.suporterh.net.br e www.cidadeembudasartes.sp.gov.br para envio da documentação necessária para Investigação Social e posterior realização da avaliação psicotécnica, ambas de caráter eliminatório.

11.2 - Os candidatos habilitados à Investigação Social deverão protocolar, pessoalmente ou por meio de procurador constituído devidamente acompanhado de procuração, no endereço Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, Centro – Embu das Artes, cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, Certidões para a aquisição de porte de arma de fogo (Certidão de Antecedentes Criminais, Certidão de Distribuição Criminais da Comarca de São Paulo e da Comarca de Embu das Artes S/P – Fórum, Certidão de Execuções Criminais da Comarca da Capital e da Comarca de Embu das Artes S/P – Fórum, Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau, Certidão de Distribuição de Ações Criminais expedida pela Justiça Militar Federal e Certidão de Distribuição de Ações Criminais da Justiça Militar Estadual).

11.3 - A Investigação Social será de caráter eliminatório, procedida com base nas informações levantadas pelo Serviço de Inteligência da Guarda Civil de Embu das Artes/SP.

11.4 - A Avaliação Psicotécnica será realizada pela Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes/SP, que avaliará a aptidão mental do candidato para o efetivo exercício do cargo.

11.5 - O não comparecimento do candidato conforme a convocação realizada pelo site implica em eliminação do mesmo no referido Concurso.

11.6 - O Perfil Psicológico do candidato deverá estar de acordo com as características e dimensões a seguir:

- a) Relacionamento Interpessoal - Elevado
- b) Nível de Ansiedade - Diminuto
- c) Controle Emocional - Elevado
- d) Agressividade Controlada e bem canalizada - Adequada
- e) Memória Auditiva e Visual - Adequada
- f) Receptividade e capacidade de administração - Elevada
- g) Capacidade de medição de conflito - Boa
- h) Fluência Verbal - Adequada

11.7 - O resultado da avaliação psicotécnica será definido por meio dos conceitos INDICADO ou NÃO INDICADO, conforme descrição:

INDICADO: significa que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com a descrição das atividades a serem realizadas de acordo com o constante deste Edital.

NÃO INDICADO: significa que o candidato não apresentou o perfil psicológico compatível com a descrição das atividades constantes deste Edital.

11.8 - A "NÃO INDICAÇÃO" na avaliação psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação do candidato ao perfil psicológico exigido para o desempenho do cargo.

11.9 - Nenhum candidato "NÃO INDICADO" será submetido à nova avaliação dentro do presente Concurso Público.

11.10 - O candidato "NÃO INDICADO" poderá solicitar a Entrevista Devolutiva Oral para conhecimento das razões de sua "NÃO INDICAÇÃO", conforme Resolução N° 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, onde, ressalvado o disposto no item 11.13, não será fornecido laudo escrito de reprovação ao candidato.

11.11 - Atendendo aos ditames da Ética Psicológica, a Entrevista Devolutiva Oral será divulgada ao candidato, individualmente, necessitando ser agendada com o profissional responsável pela aplicação, em sua sede de trabalho, mesmo que fora do município de Embu das Artes/SP, uma vez que não é permitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público (Código de Ética dos Psicólogos e art. 8º da Resolução CFP nº 01/02).

11.12 - O prazo para solicitar Entrevista Devolutiva Oral será de 2 (dois) dias após a publicação dos resultados no site www.cidadeembudasartes.sp.gov.br, por meio de solicitação escrita, protocolado pelo próprio candidato ou através de seu procurador, devidamente acompanhado de procuração simples representando o Recorrente neste ato, na Praça de Atendimento da Sede da

Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, sito à Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114 – Centro – Embu das Artes/SP.

11.13 - O prazo de recurso contra o resultado da avaliação psicológica, será de 03 (três) dias úteis após a realização da entrevista devolutiva.

11.14 - Eventual recurso contra a avaliação psicológica será aceito somente se estiver acompanhado de laudo psicológico, assinado por Psicólogo Responsável particular, bem como de seu número de registro no Conselho Regional de Psicologia.

11.15 - O psicólogo cujo registro no CRP estiver inativo terá o pedido de seu cliente indeferido sem julgamento de mérito.

11.16 Nesta situação o candidato prejudicado não poderá mais interpor recurso.

11.17 - O recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica deverá conter:

a) Laudo Psicológico INDICANDO o candidato;

b) Relatório psicológico particular contestando as razões técnicas de sua “NÃO INDICAÇÃO” anterior.

11.18 - O candidato deverá ser assessorado por Psicólogo que não tenha feito parte da comissão avaliadora e que fundamentará o pedido de revisão do processo da avaliação psicológica, sob pena de indeferimento sem julgamento do mérito. Nesta ocasião, a Comissão do Concurso não debaterá sobre o mérito contido no laudo.

11.19 - O candidato que retirar laudo psicológico escrito, desde que acompanhado de pedido de Psicólogo registrado no Conselho Regional de Psicologia, responsabiliza-se pelo uso futuro que fizer de seu conteúdo.

11.20 - Após a análise dos recursos impetrados, a Comissão Examinadora publicará o resultado do julgamento realizado, não cabendo impetração de novos recursos deste resultado.

11.21 - O candidato "NÃO INDICADO" na avaliação psicológica será considerado eliminado do Concurso Público.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

12.1 - A nota da Prova Objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato.

12.2 - Serão considerados habilitados na Prova Objetiva de múltipla escolha os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50% da pontuação Prova Objetiva.

12.3 - Os candidatos habilitados na Prova Escrita/Objetiva de múltipla escolha e conforme o item 08 deste Edital, serão convocados para realização da Aferição de Altura, Teste de Aptidão Física e Prova Prática de Direção Veicular, nos termos dos itens 9 e 10 deste Edital.

13 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 - Serão considerados habilitados na Aferição de Altura e no Teste de Aptidão Física os candidatos que possuírem a altura conforme requisitos exigidos em Edital e obtiverem nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, e, no mínimo, 10 (dez) pontos em cada um dos testes.

13.2 - Serão considerados habilitados na Prova Prática de Direção o candidato que não cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos não ultrapasse a 10 pontos.

13.3 - Os candidatos habilitados nas provas mencionadas nos itens acima serão convocados para a realização de Investigação Social e avaliação psicotécnica.

13.4 - Os candidatos habilitados em todas as etapas deste Concurso Público serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva de múltipla escolha.

13.5 - Após a somatória simples dos pontos adquiridos na Prova Objetiva de múltipla escolha e nota do Teste de Aptidão Física, será obtida a nota final do candidato.

13.6 - Na hipótese de igualdade de pontos, ao cargo de Guarda Civil Municipal (Masculino) e (Feminino) terá preferência, sucessivamente o candidato que:

- a) Tiver mais idade;**
- b) Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;**
- c) Sorteio.**

14 - DOS RECURSOS

14.1 - O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a saber:

- a)** da divulgação do edital,
- b)** da homologação das inscrições,
- c)** da realização da prova escrita/objetiva,
- d)** da divulgação do gabarito,
- e)** do resultado da prova escrita/objetiva e classificação,
- f)** da aferição de altura e do teste de aptidão física,
- g)** da prova prática de direção veicular,
- h)** da investigação social e avaliação psicotécnica.

14.2 - Os recursos do Concurso Público deverão ser protocolados pelo próprio candidato, no setor de protocolo na PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES localizada na Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves nº 114 – Centro – Embu das Artes – CEP 06803-900.

14.3 - Os recursos que não estiverem com data de protocolo da Prefeitura conforme estabelecido no item acima, serão considerados indeferidos.

14.4 - O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso ir contra o gabarito oficial, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.

14.5 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

14.6 - Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

14.7 - Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14.8 - Não será aceito recurso via postal, fax, via correio eletrônico, via site ou, ainda, fora do prazo.

14.9 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

14.10 - Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

15 - DA NOMEAÇÃO

15.1 - Será nomeado o candidato aprovado em exame médico, realizado por médico oficial da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

15.2 - Verificada a existência de patologias ou deformidades físicas que implicam a inaptidão para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, o candidato será eliminado do Concurso, não cabendo ainda nenhum tipo de recurso em relação à mesma.

15.3 - A convocação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final, conforme disposto no item 13 deste edital, através do site da www.cidadeembudasartes.sp.gov.br e de envio de telegrama.

15.4 - O não comparecimento do candidato conforme a convocação para o Exame Médico e Nomeação realizados através do site o do envio do telegrama implicam em eliminação do mesmo no referido Concurso.

15.5 - Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.

15.6 - Os documentos a serem apresentados na nomeação são os discriminados a seguir: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação Eleitoral, Comprovante de Residência, PIS/PASEP, Comprovante de Escolaridade, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos, 01 foto 3X4, Certidões para a aquisição de porte de arma de fogo (Certidão de Antecedentes Criminais, Certidão de Distribuição Criminais da Comarca de São Paulo e da Comarca de Embu das Artes S/P – Fórum, Certidão de Execuções Criminais da Comarca da Capital e da Comarca de Embu das Artes S/P – Fórum, Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau, Certidão de Distribuição de Ações Criminais expedida pela Justiça Militar Federal e Certidão de Distribuição de Ações Criminais da Justiça Militar Estadual) e outras certidões e documentos que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, julgar necessários.

15.7 - Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do concurso.

15.8 - No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (municipal, estadual ou federal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

15.9 - Em caso positivo, o candidato deverá juntar certidão comprovando que não foi anteriormente demitido a bem do serviço público, cuja pena implique em vedação do ingresso em outros cargos/empregos públicos.

15.10 - A não apresentação da declaração de que trata o item 15.9, ou da consequente certidão, culminará no indeferimento da posse.

16 - DO CURSO DE FORMAÇÃO

16.1 - Os candidatos nomeados no presente Concurso Público, passarão por um processo de formação de Guardas Civis Municipais.

16.2 - Considerar-se-á desistente e será exonerado do cargo público o candidato que não comparecer nos 03 (três) primeiros dias do início do curso.

16.3 - O curso de Formação de Guarda Civil terá carga horária mínima e a grade curricular estabelecidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

16.4 - O candidato que tiver menos de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência das aulas, por disciplina ou no geral, será exonerado do cargo público.

16.5 - O aproveitamento será apurado mediante avaliação efetuada pelos professores e instrutores da classe a que pertencer o Guarda Civil Municipal e pelos encarregados de ministrar a matéria do curso.

16.6 - Será considerado aprovado no curso do Guarda Civil Municipal, o candidato que obtiver a média igual ou superior a 05 (cinco) em cada matéria.

16.7 - As avaliações de educação física, defesa pessoal e ordem unida serão realizadas mediante Provas Práticas previamente estabelecidas pela coordenação do curso, com os respectivos índices de aproveitamento.

17 – DA ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

17.1 - Não haverá isenção, total ou parcial, do valor de inscrição, exceto para o candidato amparado pela Lei Complementar Municipal nº 2.892, de 04 de fevereiro de 2016 que atenda aos seguintes requisitos:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; ou

b) for membro de família de baixa renda, cuja renda per capita familiar seja igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo;

17.1.1 - O candidato que desejar isenção de pagamento do valor de inscrição neste concurso público deverá fazê-lo por meio de requerimento, clicando na opção “ISENÇÃO DE VALOR”, no endereço eletrônico www.suporterh.net.br no dia 06 ou 15 de março de 2019.

17.1.2 - O candidato deverá informar obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e declarando que atende às condições estabelecidas no subitem a e b do item 17.1, desta Seção.

17.1.3 - O candidato deverá encaminhar documentação relacionada por SEDEX à empresa Suporte Gestão e Recursos Humanos Ltda. Ruas Thomaz Simon 245 Centro Itu/SP CEP 13300-030, até o dia 20 de março de 2019, indicando no envelope “Ref: Isenção de Valor – PMEA 01/2019 – “Nome do Cargo”, os documentos relacionados abaixo:

a) uma via do requerimento de solicitação de isenção de valor conforme o item 17.1.1 deste edital;

b) a cópia (autenticada) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CADÚNICO do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS (Número de Identificação Social);

c) declaração de Hipossuficiente devidamente assinada pelo candidato (formulário disponível no anexo v deste Edital); e

d) cópia simples do RG e CPF do candidato.

17.1.4 – A EMPRESA SUPORTE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

17.1.5 - Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, correio eletrônico, ou ainda fora do prazo ou quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

17.1.6 - Os envelopes que não estiverem com data de protocolo dos correios conforme estabelecido no item 17.1.3 serão considerados indeferidos.

17.1.7 - A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

17.1.8 - A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada a partir do dia 29 de março de 2019, no endereço eletrônico www.suporterh.net.br

17.1.9 - O candidato que tiver seu requerimento de isenção/redução de valor indeferido e quiser inscrever-se deverá realizar sua inscrição neste concurso público normalmente, conforme procedimentos descritos no item 5.2 e seguintes deste Edital, procedendo o pagamento do respectivo valor até a data estabelecida no boleto bancário.

17.1.10 - Não será concedida isenção/redução de pagamento de valor de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;

d) não observar os prazos exigidos acima; e

e) não estiver devidamente cadastrado no sistema de isenção de valor de concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate À Fome, nos termos do Decreto Federal n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008, somente aplicável aos requerentes dos requisitos das alíneas a e b do item 17.1 deste Edital.

17.1.11 - Haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção/redução do valor de inscrição o candidato deverá acompanhar todos os atos e prazos pelos sites www.suporterh.net.br e www.cidadeembudasartes.sp.gov.br

17.1.12 - A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES e a Suporte Gestão e Recursos Humanos Ltda., a qualquer tempo, poderão realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

18.2 - Todas as convocações e avisos serão publicados nos quadros de avisos da Prefeitura e nos sites www.suporterh.net.br e www.cidadeembudasartes.sp.gov.br

18.3 - A aprovação dos candidatos no presente Concurso Público não cria direito à nomeação.

18.4 - Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados pela PREFEITURA para firmar Termo de Interesse ou não pela Nomeação, razão pela qual devem manter seu endereço atualizado, junto à empresa Suporte Gestão e Recursos Humanos Ltda. até a homologação do Certame e após junto à PREFEITURA responsabilizando-se por eventuais comunicações de mudanças de endereço.

18.5 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

18.6 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

18.7 - A Comissão Organizadora não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

18.8 - Não haverá prazo para prorrogação de posse e de exercício.

18.9 - Caberá ao Prefeito Municipal, a homologação dos resultados do Concurso Público.

18.10 - O prazo de validade do Concurso Público será de 01 (um) ano, contado da data de homologação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério da PREFEITURA.

18.11 - Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES.

18.12 - A realização das Provas Objetivas, Aferição de Altura, Teste de Aptidão Física e Prova Prática de Direção Veicular ficarão a cargo da empresa Suporte Gestão e Recursos Humanos Ltda. As avaliações de investigação social, médica geral e psicotécnica e Curso de Formação serão de responsabilidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES.

18.13 - Caberá ao Prefeito da Prefeitura de Embu das Artes, Estado de São Paulo, a homologação dos resultados do Concurso em tela.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é publicado o presente Edital no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e no JORNAL GAZETA DE SÃO PAULO e nos sites www.suporterh.net.br e www.cidadeembudasartes.sp.gov.br e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

Embu das Artes, 01 DE MARÇO DE 2019.

**Claudinei Alves dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Os integrantes da Guarda Civil Municipal têm as seguintes atribuições:

- a)** percorrer a zona ou distrito que lhe foi confiado, observando pessoas e estabelecimentos para, se necessário, adotar as medidas que se fizerem pertinentes, observados os parâmetros estabelecidos pela Constituição Federal ou atuar em postos fixos em que lhe foi determinado;
- b)** atender e operar as ocorrências dentro de suas atribuições;
- c)** encarregar-se da escrituração atinente ao serviço, cabendo-lhe mantê-la em dia e em ordem, corrigindo as irregularidades verificadas;
- d)** manter seus superiores informados de todas as ocorrências verificadas e/ou de toda documentação referente aos serviços sob sua responsabilidade;
- e)** zelar pela correção e asseio das viaturas e dependências do serviço;
- f)** comparecer em atos públicos nos quais se faça necessário ou por designação superior;
- g)** auxiliar, quando solicitado, no controle e fiscalização do trânsito e do tráfego;
- h)** operar equipamentos de rádio, sintonizando diversas frequências e regulando os instrumentos de totalidade para receber e transmitir mensagens em linguagem convencional ou codificada;
- i)** registrar as mensagens recebidas, anotando em formulário próprio para encaminhamento ao Comando ou ao seu Superior;
- j)** dirigir viaturas, acionando os seus equipamentos, conduzindo-as dentro dos limites do Município, exceto em casos específicos determinados por instrução superior, sempre observando as regras de trânsito;
- k)** auxiliar na atividade policial, desde que devidamente solicitado e autorizado;
- l)** exercer a guarda e vigilância em unidades de Embu das Artes, objetivando inibir a ocorrência de fatos delituosos por terceiros;
- m)** atuar, emergencialmente, em eventos calamitosos, tomando as medidas que se fizerem pertinentes;
- n)** exercer o poder de polícia, inclusive sancionatório, ressalvadas as hipóteses em que, por força de lei, a atribuição seja privativa de outra categoria funcional, situação em que poderá auxiliar a fiscalização com a prática de atos meramente materiais;
- o)** exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas;
- p)** cumprir e fazer cumprir as ordens de superiores hierárquicos.

ANEXO II

PROGRAMA DE PROVA – BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS

Português:

Leitura, compreensão e interpretação de texto; gêneros e tipologia textuais. Informações explícitas e implícitas – pressupostos e subentendidos. Condições de textualidade: intertextualidade, coesão, coerência. Linguagem denotativa e conotativa; funções da linguagem; figuras de linguagem; variedades linguísticas; impropriedades linguísticas e tópicos de linguagem. Fonologia, ortografia, acentuação gráfica, emprego do hífen e significação das palavras. Morfologia – estrutura e formação de palavras; classes gramaticais das palavras variáveis e invariáveis. Estrutura do período simples: termos da oração. Estrutura do período composto: orações coordenadas e/ou subordinadas. Concordância verbal e nominal, colocação pronominal e regência. Pontuação. Ocorrência da crase.

Matemática:

Operações com Números Inteiros, Fracionários e Decimais - adição, subtração, multiplicação e divisão. Divisibilidade: números primos, MDC; MMC. Equações de 1º grau com uma ou duas variáveis. Inequações de 1º Grau. Equações de 2º Grau. Radiciação. Razão e Proporção. Números racionais. Números: arábicos, cardinais e ordinais. Algarismos romanos. Grandezas Proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Medidas de superfície, de volume, de capacidade, de massa, de comprimento, de tempo. Noções de probabilidade. Situações-problema.

Atualidades:

Fatos, acontecimentos, notícias do Brasil e do mundo que tenham acontecido nos últimos 2 anos.

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE
APTIDÃO FÍSICA

Atesto que o (a) Senhor (a) _____

portador do RG nº _____ e do CPF
nº _____ é portador (a) de boa saúde, até o
momento do exame, estando apto (a) a prática de atividades físicas.

Cidade, dia/mês/ano.

Nome do Doutor (a)

Especialidade do Doutor (a)

CRM nº _____

Carimbo e assinatura do Doutor (a)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE

Declaro, sob as penas da Lei Municipal Ordinária nº 2.752/2014, para fins de inscrição no Concurso Público nº 02/2019 da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, que sou cidadão preto ou pardo conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que, se acaso verifique má fé de minha parte, a qualquer momento, serei eliminado do Concurso Público e estarei sujeito às penalidades previstas na Legislação em vigor, mesmo que tenha obtido classificação independentemente da condição de afrodescendente.

....., de de 2019. (Local e data).

Nome:

RG: **CPF:**

Inscrição nº: **Cargo:**

ATENÇÃO: O candidato deverá encaminhar este formulário (Declaração de Afrodescendente) devidamente preenchido e assinado, conforme CAPÍTULO V do Edital do certame.

.....

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de isenção de valor de inscrição no Concurso Público nº 02/2019 da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, que sou hipossuficiente, nos termos dos Decretos Federais nº 6593, de 02 de outubro de 2008 e nº 6135, de 26 de junho de 2007 e Lei Complementar Municipal nº 2.892, de 04 de fevereiro de 2016.

Estou ciente de que se acaso verifique má-fé de minha parte, a qualquer momento, serei eliminado o Concurso Público e estarei sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

....., de de 2019. (Local e data).

Nome:

RG: CPF:

Nº do NIS:

Possui CadÚnico: () sim () não

Inscrição nº: Cargo:

ATENÇÃO: O candidato deverá encaminhar este formulário (Declaração de Hipossuficiente) devidamente preenchido e assinado, conforme CAPÍTULO 16 do Edital do certame.

Assinatura: